



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**  
Estado de São Paulo

Fls. \_\_\_\_\_

**=LEI Nº 1552 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018=**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**“ATUALIZA AS TABELAS DO VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, TAXAS E SERVIÇOS DE QUE TRATAM A LEI MUNICIPAL N.º 476/1989 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º)** A partir de 1º de janeiro de 2019, os valores venais dos terrenos urbanos, os metros quadrados de construções, Taxas e Serviços, constantes da Lei Municipal nº 476/1989 e respectivas alterações, serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, acumulado durante o exercício de 2018.

**Art. 2º)** Esta Lei entrará em vigor à partir de 01/01/2019, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 14 de dezembro de 2018.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.